

## PARECER

TC-001680/026/12

**Prefeitura Municipal:** Capão Bonito.

**Exercício:** 2012.

**Prefeito:** Julio Fernando Galvão Dias.

**Período:** (14-01-12 a 31-12-12).

**Substituto Legal:** Vice-Prefeito – Marco Antonio Citadini

**Período:** (01-01-12 a 13-01-12).

**Advogado:** João Carlos Martins Souto e outros.

**Acompanham:** TC-001680/126/12 e Expedientes: TC-029451/026/12 e TC-036220/026/12.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino ( <i>Constituição Federal, artigo 212</i> )	28,81%	<i>Mínimo: 25%</i>
Despesas com Profissionais do Magistério ( <i>ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII</i> )	69,67%	<i>Mínimo: 60%</i>
Utilização dos recursos do FUNDEB ( <i>artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07</i> )	99,83%	<i>Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1º trimestre seguinte</i>
Saúde ( <i>ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III</i> )	24,78%	<i>Mínimo: 15%</i>
Despesas com pessoal ( <i>Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b"</i> )	46,97%	<i>Máximo: 54%</i>
O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.		
O Município efetuou o recolhimento dos encargos sociais.		
O Município quitou as dívidas relativas a precatórios judiciais e requisitórios de pequena monta exigíveis no exercício.		

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de outubro de 2014, pelo voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho - Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes – Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, emitir Parecer Favorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2012, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, ressaltando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização.

À margem do Parecer, determinou, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, ainda, a formação de autos próprios, para melhor análise do Contrato 321/2010, e Aditamentos posteriores.

Determinou, por fim, considerando o requerimento do Vereador Denilson de Vasconcellos, aprovado pela Mesa Diretora do Legislativo de Capão Bonito (fls.255/256), tão logo se dê o trânsito em julgado, o encaminhamento de ofício à Câmara Municipal, informando sobre a situação dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal com a empresa Constrói Ltda – EPP, analisados no item C.2.3 do relatório de fiscalização.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

**Publique-se.**

São Paulo, 23 de outubro de 2014.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES  
PRESIDENTE**

**DIMAS EDUARDO RAMALHO  
CONSELHEIRO  
RELATOR**